



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI Nº4.034, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.013.

(Projeto de Lei do Executivo nº081/13, de autoria do Prefeito Municipal, Marcos Cherem)

ALTERA A LEI Nº. 4.024, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2.013, QUE DISPÕE SOBRE AS CONDIÇÕES DE LANÇAMENTO E/OU DISPOSIÇÃO FINAL DE EFLUENTES E LODOS NO MUNICÍPIO DE LAVRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 12, da Lei nº. 4.024, de 22 de novembro de 2013, passa a vigorar acrescido dos incisos III e IV, com a seguinte redação:

Art. 12.

I – VETADO.

- a) VETADO.
- b) VETADO.

II – VETADO.

- a) VETADO.
- b) VETADO.

III - em relação a pessoas físicas: multa de 10.000 (dez mil) UFMLs (Unidades Fiscais do Município de Lavras), dobrada a cada reincidência;

IV – em relação a pessoas jurídicas:

a) multa de 100.000 (cem mil) UFMLs (Unidades Fiscais do Município de Lavras), dobrada a cada reincidência;

b) após a terceira reincidência, cassação do alvará de funcionamento da empresa.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, 12 de dezembro de 2013.

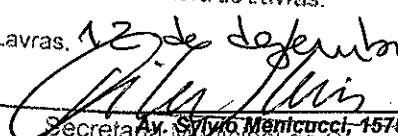

MARCOS CHEREM
 Prefeito Municipal



Em cumprimento a Lei Municipal nº 3.679, de 08 de julho de 2010, CERTIFICO que a(o) Lei nº 4034

foi editada e publicada no Diário Oficial do Município e mantida em vigor no Diário de Avisos do Município de Lavras.

Lavras, 12 de dezembro de 2013


 Secretária Municipal de Comunicação